

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 040 DE 20 DE setembro de 1990

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUIN
TE LEI;

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na Importância de Cr\$ 10.209.000,00 (Dez milhões, duzentos e nove mil cruzeiros).

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 10.209.000,00 (Dez milhões, duzentos e nove mil cruzeiros), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 2º - O Crédito de que trata o Artigo anterior será compensado com os recursos provenientes do excesso de arrecadação até o mês de agosto de 1990, nos termos do Art.42, combinado com a Art. 43, § 1º, item II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

a) Excesso de arrecadação com exclusão das Receitas códigos 1760.00/2460.00 = Transferência de Convênios e 2510.00 = Indenização pela extração de Petróleo, Xisto e Gás, na importância de Cr\$ 9.800.000,00 (Nove milhões e oitocentos mil Cruzeiros), conforme discriminação abaixo:

Arrecadação prevista até 31.08.90	-	44.108.666,67
Arrecadação realizada até 31.08.90	-	69.923.802,93



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Excesso de arrecadação até 31.08.90	-	25.815.136,26
Utilizado pelo Decreto nº 011/90	-	4.000.000,00
Utilizado pelo Decreto nº 013/90	-	12.000.000,00
Saldo disponível em 31.08.90	-	9.815.136,26
Utilizado nesta Lei	-	9.800.000,00
Saldo disponível	-	15.136,26

- b) Excesso de Arrecadação nas Receitas 1760.00/2460.00 =
Transferências de Convênios, na importância de Cr\$'
409.000,00 (Quatrocentos e nove mil cruzeiros), confor-
me discriminação abaixo:

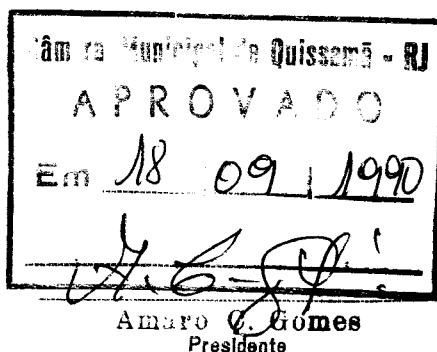
Arrecadação prevista até 31.08.90	-	3.333.333,33
Arrecadação realizada até 31.08.90	-	10.703.734,51
Excesso de arrecadação até 31.08.90	-	7.370.401,18
Utilizado pelo Decreto nº 013/90	-	5.500.000,00
Saldo disponível em 31.08.90	-	1.870.401,18
Utilizado nesta Lei	-	409.000,00
Saldo Disponível	-	1.461.401,18

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revoga-
das as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 20 de setembro de 1990.



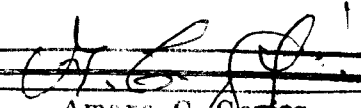
Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

A N E X O I

C Ó D I G O S		V A L O R E S
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
1100 - Prefeitura Municipal		
1110 - 03070202.001	3132	200.000,00
1120 - 03080212.001	3111	300.000,00
1130 - 08421882.001	3111	500.000,00
1130 - 08421882.001	3120	400.000,00
1130 - 08421882.001	3132	300.000,00
1130 - 08421881.002	4110	300.000,00
1140 - 13754282.001	3111	1.200.000,00
1140 - 13754281.001	4120	1.000.000,00
1150 - 10580212.001	3120	1.100.000,00
1150 - 10580212.001	3132	1.000.000,00
1150 - 13764481.004	4110	1.000.000,00
1150 - 10580211.001	4120	2.000.000,00
1150 - 16885341.007	4110	500.000,00
T O T A L		9.800.000,00

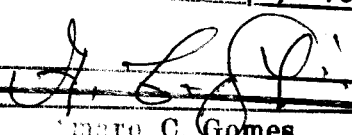
Câmara Municipal de Quissamã - RJ
A P R O V A D O
Em 18 09 1990

Amaro C. Gomes
Presidente

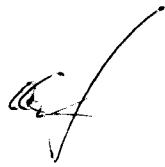


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

A N E X O I I

C Ó D I G O S		V A L O R E S
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
1100 - Prefeitura Municipal		
1140 - 13754281.003	4120	409.000,00
T O T A L		409.000,00

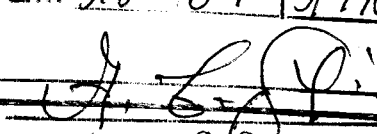
Câmara Municipal de Quissamã - RJ
A P P R O V A D O
Em 18 109 11990

Manoel C. Gomes
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

A N E X O I I

C Ó D I G O S		V A L O R E S
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
1100 - Prefeitura Municipal		
1140 - 13754281.003	4120	409.000,00
T O T A L		409.000,00

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
A P P R O V A D O
Em 18 109 11990

Amaro C. Gomes
Presidente

